



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

REQUERIMENTO
MOÇÃO DE REPÚDIO

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Na qualidade de vereador desta Casa Legislativa, venho, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga, apresentar **moção de repúdio ao Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, a ser encaminhada ao Ministério da Educação.**

O referido decreto, sob o argumento de promover um sistema educacional inclusivo, impõe mudanças profundas na estrutura da educação especial no Brasil, com graves repercussões jurídicas, sociais e pedagógicas. Ao determinar a matrícula obrigatória de todos os estudantes com deficiência em escolas regulares, relegando o Atendimento Educacional Especializado (AEE) a caráter meramente complementar, o texto ignora as desigualdades regionais e as limitações estruturais das redes públicas de ensino, podendo resultar em exclusão pedagógica em vez de inclusão efetiva.

Outro ponto preocupante é a drástica redução do papel das instituições especializadas, como as APAEs, cuja atuação passa a ser admitida apenas em caráter “excepcional”. Essa limitação ameaça a continuidade de serviços educacionais e terapêuticos que há décadas garantem atendimento individualizado e suporte técnico especializado às pessoas com deficiência e suas famílias. Tais entidades não são exceção ao sistema, mas parte essencial dele, devendo atuar de forma cooperativa e complementar às redes regulares.

O decreto também incorre em impropriedades conceituais e jurídicas ao restringir o conceito de deficiência a barreiras “externas ao estudante”, contrariando a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009)**, que adota o modelo biopsicossocial, reconhecendo a deficiência como resultado da interação entre fatores individuais e ambientais. Além disso, o texto ultrapassa os limites do poder regulamentar conferido ao Executivo, criando um novo modelo nacional obrigatório de educação especial, sem a devida discussão legislativa e social. Tal conduta fere o **artigo 49, inciso V, da Constituição Federal**, que assegura ao Congresso Nacional a prerrogativa de sustar atos normativos que exorbitem do poder regulamentar, e desrespeita o **artigo 208, inciso III**, que garante o direito à educação adequada às condições individuais de cada estudante.

A obrigatoriedade de matrícula em escolas regulares, prevista no **artigo 8º do decreto**, também viola o direito das famílias de escolher o modelo educacional mais apropriado, impondo uma inclusão compulsória que, na prática, pode significar exclusão. O **artigo 9º**, ao restringir a atuação das instituições especializadas a casos excepcionais, representa ameaça direta à



sobrevivência das APAEs e de centenas de centros de atendimento em todo o país. Soma-se a isso a previsão de que os profissionais do AEE possam ter apenas formação básica em pedagogia, com carga mínima de 80 horas de especialização, o que reduz a qualidade do atendimento pedagógico e contraria o princípio da valorização dos profissionais da educação. Já os profissionais de apoio — responsáveis por auxiliar na locomoção, higiene e outras necessidades — poderão ter apenas ensino médio.

A Constituição Federal, em seu **artigo 205**, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para a cidadania e à qualificação para o trabalho. O decreto ora repudiado viola esse preceito ao desconsiderar as particularidades de cada estudante e ao tentar uniformizar um modelo que não reflete a realidade das redes públicas brasileiras.

Diante disso, manifesto, em nome deste Legislativo, **repúdio ao Decreto nº 12.686/2025**, solicitando ao Ministério da Educação que reavalie sua aplicação, garantindo o respeito à autonomia das famílias, à liberdade pedagógica das instituições especializadas e à efetividade dos direitos das pessoas com deficiência. A inclusão verdadeira não se constrói pela imposição de um modelo único, mas pelo reconhecimento das diferenças e pela valorização de todas as formas de ensino que contribuam para o desenvolvimento humano e social.

Dessa forma, **REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja aprovada e encaminhada a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, para que tenham ciência e se posicionem oficialmente acerca das medidas adotadas no âmbito do Decreto nº 12.686/2025.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2025.

*Fabrício Lubrechet
Vereador*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F936K03TY1M4HRT7>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F936-K03T-Y1M4-HRT7